



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de

São Luiz do Paraitinga

Segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023

Edição nº 058

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000
(12) 3671-7000
[www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal - Errata - Portaria Municipal nº. 23/2023	2
Prefeitura Municipal - Edital SME nº 001/2023 - Convocação Processo Seletivo nº 001/2023	3
Prefeitura Municipal - Portaria nº 25-2023	4
Prefeitura Municipal - Aviso de Licitação	5
Prefeitura Municipal - Apresentação do A.V.C.B/C.L.C.B	6
Prefeitura Municipal - Atos Oficiais - Leis Municipais	7

SUMÁRIO

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluzdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 01.208.243/0001-82
Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-1699

**Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e
regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.**

Prefeitura Municipal - Errata - Portaria Municipal nº. 23/2023**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 058, 23 de Janeiro de 2023**

Onde se lê:

Portaria Municipal nº 23, de 20 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a instituição de equipes de trabalho para atuação no evento '38º Festival "Nhô Frade" de Marchinhas' que acontecerá nos dias 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023".

Leia-se:

Portaria Municipal nº 23, de 20 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a instituição de equipes de trabalho para atuação no evento '38º Festival "Nhô Frade" de Marchinhas' que acontecerá nos dias 21 e 28 de janeiro e 4 de fevereiro de 2023".

Prefeitura Municipal - Edital SME nº 001/2023 - Convocação Processo Seletivo São Luiz do Paraitinga - Edição nº 058, 23 de Janeiro nº 001/2023

Edital SME nº. 001/2023 - Convocação

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA COELHO, Secretário Municipal da Educação da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, informa que: Ficam convocados (as) candidatos abaiixo, aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2023, para participar de Atribuição de Aulas/Classes em Caráter de CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, seguindo a ordem de classificação. Os candidatos (as) deverão apresentar-se com todos os documentos constantes dos itens 9.1 e 9.2. - Edital do Processo Seletivo nº 001/2023, no dia 27/01/2023 (Sexta-feira), conforme horário abaixo (por área), na Secretaria Municipal de Educação.

Professor de Educação Básica – Educação Infantil - (Creche e Pré-escola)- (6 vagas) Horário: 8h

Class. Nome

01 GLAUCIA DE GOUVEIA TEIXEIRA
02 ELZA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
03 SUELEN ALINE GARCIA SERRA GAIA
04 MARIANA DE TOLEDO GODOY
05 THAIS CRISTINE DOS SANTOS
06 EDILAINA CRISTINA ALVES DA SILVA
07 THALITA SANTOS DA SILVA
08 DÉBORA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
09 GABRIELA FERNANDA SALGADO DE SOUZA
10 DENISE APARECIDA COELHO
11 CINTHIA CAMILA DE CAMPOS CORRÊA
12 ANA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
13 MAYARA EDILENE CIPRIANO

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (7 vagas + 1 AEE) Horário: 9h

Class. Nome

01 LILIAN CRISTIANE MONTEIRO PEREIRA
02 ALINE APARECIDA FERNANDES CHAGAS DOS SANTOS
03 ROSALINA MARCOS DA COSTA
04 MARIA LUIZA REZENDE
05 JOSIANE ALVES BARRETO
06 JULIANA APARECIDA DE SOUZA
07 MAYARA DE TOLEDO DOS SANTOS
08 EDSON LUCINDO DOS SANTOS
09 LARISSA DANIELLE FERNANDES DE ANGELIS
10 DENISE NUNES DA SILVA RAMOS
11 JOSI OLIVEIRA DE SOUZA
12 LUCIENE DA SILVA CANFORA
13 ELISABETH CRISTINA DE CASTRO
14 ANA JULIA NASCIMENTO SALGADO
15 CRISTINA DANIELLE BENEDITO MOREIRA NALDI
16 MARTHA DA SILVA GUIMARÃES MACHADO
17 VALQUIRIA FELICIO
18 JOSIANE APARECIDA CAMARGO VAZ DA SILVA
19 JÉSSICA DE CARVALHO SANTOS

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua

Portuguesa (2 vagas)

Horário: 10h

Class. Nome

01 FELIPE CLEMENTE GAGLIOTTI CANDELÁRIA
02 HÉLIO ALEXANDRE DE SOUZA

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática (01) vaga Horário: 11h

Class. Nome

01 LETÍCIA INÁCIO CARVALHO PINTO
02 LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS
03 ANDRESSA NATALY RIBEIRO DA SILVA
04 WILLIAN VICENTE DONIZETE DE LIMA

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – História (01) vaga Horário: 12h

Class. Nome

01 ISABELLA MARIA CAMPOS
02 RENATA LOUBACH SILVA CLARO
03 MATHEUS MAXIMILIANO CARNEIRO

Local para apresentação: Secretaria Municipal de Educação, sítio na Avenida Celestino Campos Coelho, nº 602, São Benedito, São Luiz do Paraitinga- SP.

Apresentar-se: 27 de janeiro de 2023, conforme horário acima (por área)

Documentação necessária: Os candidatos (as) deverão apresentar-se com todos os documentos constantes dos itens 9.1 e 9.2. - Edital do Processo Seletivo nº 001/2023, no ato da apresentação.

São Luiz do Paraitinga, 20 de janeiro de 2023.

Paulo César de Oliveira Coelho

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal - Portaria nº 25-2023**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 058, 23 de Janeiro de 2023**

Portaria Municipal nº. 25, de 23 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação para o emprego em provimento de Comissão de Diretor de Turismo e Cultura”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em observância da forma do ato prevista na LOMSLP, art. 74, inc. II, alínea a; e bem como na Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, “Alex Fabiano Ribeiro”, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 40.xxx.xxx-0 SSP/SP e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 304.xxx.xxx-43, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Turismo e Cultura.

Art. 2º. O exercício das atribuições do cargo submeter-se-á aos princípios e regras, direitos e deveres, contidas nas leis de regência do serviço público municipal, a saber, a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 3º. – Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal - Aviso de Licitação**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 058, 23 de Janeiro de 2023****Aviso de licitação.**

A P.M. de S.L. do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, Edital nº 014/2023, Proc. Adm. N° 014/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRAMA, MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Início da disputa: 03/02/2023 às 09h00.

Local da realização no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>). Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br.

Aviso de Licitação.

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial N° 009/2023, Edital Nº 015/2023, Processo Administrativo N° 015/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Data da realização: 06/02/2023 às 10h00 início do credenciamento. Local da realização: Sede da Prefeitura, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, S.L. do Paraitinga/SP. Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal - Apresentação do A.V.C.B/C.L.C.B**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 058, 23 de Janeiro de 2023****NOTIFICAÇÃO****Ref. NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023 – Fiscalização Municipal.**

A Secretaria de Planejamento vem por meio deste informar que o estabelecimento "Saci kids" (estacionamento), CNPJ 09.296.804/0001-54, situado no endereço Rua Antonio Benildo Vaz de Campos, nº118, Centro, São Luiz do Paraitinga /SP, foi autuado através de Notificação, lavrada no dia 21 de janeiro de 2023, pela Fiscal Municipal, para apresentar a documentação A.V.C.B./C.L.C.B. no prazo de 03 (três) dias úteis.

Ref. NOTIFICAÇÃO Nº06/2023 – Fiscalização Municipal.

A Secretaria de Planejamento vem por meio deste informar que o estabelecimento "Lanchonete Ferreira" , CNPJ 24.596.705/0001-81, situado no endereço, Avenida Celestino Campos Coelho, nº146, Centro, São Luiz do Paraitinga /SP, foi autuado através de Notificação, lavrada no dia 21 de janeiro de 2023, pela Fiscal Municipal, para apresentar a documentação A.V.C.B./C.L.C.B. no prazo de 03 (três) dias úteis.

Prefeitura Municipal - Atos Oficiais - Leis Municipais**São Luiz do Paraitinga - Edição nº 058, 23 de Janeiro de 2023****Lei Municipal nº. 2.248, de 23 de janeiro de 2023.**

"Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP a outorgar permissão de uso de espaços públicos à Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga – ABLOC, durante as festividades do Carnaval de Marchinhas do ano de 2023 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º. Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP autorizado a outorgar permissão de uso de espaços públicos à "Associação dos Blocos de Carnaval de São Luiz do Paraitinga – ABLOC", pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº. 13.091.522/0001-98, com sede na Rua Barão do Paraitinga, nº. 11, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, durante os dias 13 a 21 de fevereiro de 2023, por ocasião das festividades de Carnaval.

Parágrafo único. Os espaços públicos objeto da presente permissão de uso serão destinados à realização de atividades comerciais e de marketing, publicidade e propaganda, compreendendo as seguintes áreas: Praça Cecília Bilard Meirelles – Praça de Eventos; Ginásio Municipal; Via de Acesso João Roman; Av. Celestino Campos Coelho; imóvel localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, s/nº, matriculado sob o nº. 6.007 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz do Paraitinga; e Centro Histórico.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata esta Lei terá como contrapartida pela ABLOC a contratação de serviços para a realização do Carnaval, a exemplo de shows musicais, sonorização, enfeites, ações relacionadas a registros audiovisuais e comunicação em geral, dentre outros, os quais serão definidos no respectivo termo de permissão de uso.

Art. 3º. A presente permissão de uso não implica transferência de recursos financeiros e também não traz quaisquer obrigações ao Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sendo ela de caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo e hora por ato unilateral da Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer obrigação de resarcimento de valores ou indenização de qualquer natureza, sempre observado o interesse público.

Parágrafo único. A Permissionária prestará contas à Prefeitura Municipal dos valores arrecadados com a atividade ora autorizada e da destinação conferida aos mesmos.

Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.249, de 23 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 MAN DE AÇÕES RELACIONADAS COM DESENV. SUSTENTAVEL, QUALIDADE DE VIDA, RECURSOS NATURAIS E SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 25.200,00

RECURSO 01.110 RECURSO DO TESOURO 25.200,00

Art. 2º - O valor objeto da suplementação serão cobertos por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.021 MAN DE AÇÕES RELACIONADAS COM DESENV. SUSTENTAVEL, QUALIDADE DE VIDA, RECURSOS NATURAIS E SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA 25.200,00

RECURSO 01.110 RECURSO DO TESOURO 25.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.250, de 23 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 1.043 EDIFICAÇÃO CASA DA MULHER

ELEMENTO 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO 01.510 RECURSOS DO TESOURO 86.309,40

RECURSO 02.500 RECURSOS ESTADUAIS 765.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Excesso de arrecadação do Termo de Convênio 100950/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e a contrapartida com recursos do Superávit do Exercício Anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.251, de 23 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 04 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE 04.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ATIVIDADE/PROJETO 2.003 MANUT DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS – ADM GERAL**

ELEMENTO 3.3.90.32.00 MAT. BEM OU SERV. DISTR GRATUITA 500.000,00

RECURSO 01-110 RECURSO MUNICIPAL 500.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.252, de 23 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 10 SERVIÇOS DE TURISMO**UNIDADE: 10.01 SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO****PROJETO: 1.059 REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DO VERDE PERTO**

ELEMENTO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSO 01-110 RECURSOS PRÓPRIOS 5.700,00

TOTAL 5.700,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.253, de 23 de janeiro de 2023.

"Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a outorgar a permissão de uso de imóvel público à Vila São Vicente de Paulo".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga autorizado a outorgar permissão de uso dos banheiros públicos à Vila São Vicente de Paulo — para sua sede em São Luiz do Paraitinga — instituição beneficente sem fins lucrativos, registrada sob o nº 210, na folha 15, do Livro A, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de São Luiz do Paraitinga, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas da Secretaria da Fazenda Nacional sob o nº 45.167.756/0001-68, durante o Carnaval de 2023.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita e precária, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Parágrafo único. A vigência da presente permissão de uso dar-se-á pelo período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responsabilização por eventuais danos.

Parágrafo único. Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º - A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.254, de 23 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos Municipais do Poder Executivo do Município de São Luiz do Paraitinga/SP".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais, assim os efetivos que os comissionados, do Poder Executivo do Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

Parágrafo único. Os subsídios dos agentes políticos, como os da Prefeita, os do Vice-Prefeito e os dos Secretários Municipais, não são contemplados com a Revisão Geral Anual.

Art. 2º. O índice de reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), estabelecido com base no indicador oficial da inflação, o Índice Nacional de Preço as Consumidor Amplo do IBGE, o IPCA, será aplicado de maneira uniforme e simultânea, inclusive aos inativos.

Art. 3º. A faixa salarial da tabela de referência, prevista na Lei Municipal Complementar nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que remanescer abaixo do valor do salário mínimo nacional a ser fixado para o ano de 2023, fica, automaticamente, reajustado para o valor do salário mínimo nacional, em estrita obediência ao texto Constitucional (art. 7º, inc. IV).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica alterado, com os índices de reajustes previstos nesta Lei, o Anexo correspondente da Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que fixa a tabela de referências salariais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº. 2.255, de 23 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga/SP. Parágrafo único. Os subsídios dos Vereadores, agentes políticos, não são contemplados com a Revisão Geral Anual.

Art. 2º O índice de reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), estabelecido com base no indicador oficial da inflação, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE, o IPCA, será aplicado de maneira uniforme e simultânea.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal